

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL – SANTOS ROLDÃO DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ Nº. 17.117.156/0001-50
NIRE Nº. 21201581709



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, abaixo assinado:

CAMILA ROLDÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/06/1988, Natural de Imperatriz – MA, portadora do CPF nº. 028.548.033-29, documento de identidade RG nº. 06150370524 – DETRAN – MA, data de expedição 07/07/2023 data de validade 05/07/2033, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº. 04040, bairro Parque Alvorada II, CEP 65915-824, Imperatriz - MA,, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, **SANTOS ROLDÃO DISTRIBUIDORA LTDA**, tendo como nome fantasia: **ST DISTRIBUIDORA**, com sede e domicílio na **Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 917, bairro Centro, Andar 2, Sala AB, CEP 65903-270, Imperatriz – MA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº **21201581709** em sessão de 05/11/2012, inscrita no CNPJ sob nº. **17.117.156/0001-50**, têm entre si deliberado alterar o contrato social.

1º. A sociedade gira sob nome empresarial: **SANTOS ROLDÃO DISTRIBUIDORA LTDA**, com nome de fantasia: **ST DISTRIBUIDORA**, neste ato altera nome empresarial para: **R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, com nome de fantasia: **LIMA GOMES DISTRIBUIDORA**.

2º. Por deliberação dos sócios, fica ajustado que a empresa mantém todas as atividades econômicas anteriormente registradas, conforme quadro de CNAEs e seu respectivo OBJETO SOCIAL abaixo relacionados, e declara que passará a exercer efetivamente, no endereço constante do seu registro, a atividade correspondente ao CNAE Principal 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, o qual permanece como atividade principal da empresa.

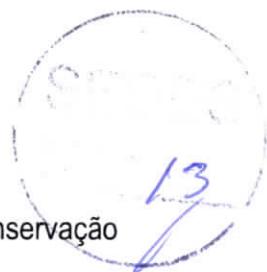
Atividades econômicas:

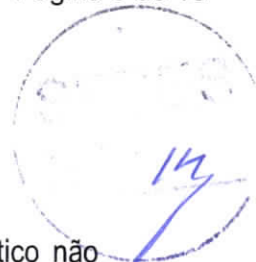
Principal:

- 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

Secundárias:

- 4623-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, pratos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares);
- 4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
- 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4722-9/02 – Peixaria;
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, box, caixa d'água, calhas, cimento, divisórias, esquadrias, forro, gesso, pisos, pias, janelas, portas, portões e rodapés);
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
- 4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;





- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos);
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4762-8/00 – Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 4782-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 5620-1/03 – Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, pratos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares); Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, box, caixa d'água, calhas, cimento, divisórias, esquadrias, forro, gesso, pisos, pias, janelas, portas, portões e rodapés); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares); Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de

higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de arquitetura; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox);

- 3º. Admite na sociedade a sócia Sra. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº. 487.170.963-91, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 0000038586924, GEJUSPC/MA data de expedição 01/09/2003, nascida em 09/09/1971, natural de Imperatriz/MA, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº; 755, Bairro Bacuri, Imperatriz/MA, CEP 65916-180.
- 4º. Neste ato retira-se da sociedade a sócia Sra. **CAMILA ROLDÃO DOS SANTOS**, que cede transfere a sócia ora admitida Sra. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**, respectivamente 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 5º. A sócia cedente declara haver recebido neste ato a quantia equivalente ao total de suas quotas na sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação das quotas, sendo capital social integralizado em moeda nacional, ficando assim, o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
REGINA CÉLIA LIMA GOMES	100,00	500.000	500.000,00
TOTAIS	100,00	500.000	500.000,00

- 6º. A administração da sociedade caberá a sócia Sra. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES** que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e

extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

7º. A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

8º. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

Á Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

1º. A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.

2º. A sociedade gira sob o nome empresarial: **R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, tendo como nome fantasia: **LIMA GOMES DISTRIBUIDORA**. Com sede e domicílio na **Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 917, bairro Centro, Andar 2, Sala AB, CEP 65903-270, Imperatriz – MA**.

3º. **A sociedade tem de como objetivo as atividades:** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, pratos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares); Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de

produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, box, caixa d'água, calhas, cimento, divisórias, esquadrias, forro, gesso, pisos, pias, janelas, portas, portões e rodapés); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares); Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Fornecimento de

alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de arquitetura; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox);

Principal:

- 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

Secundária:

- 4623-1/09 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, pratos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares);
- 4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
- 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4722-9/02 – Peixaria;
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;



- 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, box, caixa d'agua, calhas, cimento, divisórias, esquadrias, forro, gesso, pisos, pias, janelas, portas, portões e rodapés);
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
- 4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
- 4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4755-5/03 – Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos);
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4762-8/00 – Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 4782-2/02 – Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4789-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 4789-0/04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;



- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 5620-1/03 – Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox);

4º. O Capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
REGINA CÉLIA LIMA GOMES	100,00	500.000	500.000,00
TOTAIS	100,00	500.000	500.000,00

5º. A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

- 6º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem a consentimento do sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).
- 7º. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).
- 8º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.
- 9º. A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal** caberá a sócia Sra. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).
- 10º. A sócia Sra. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**, poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/200).
- 11º. A sócia Sra. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12º. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.
- 13º. O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do sócio. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

- 14º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).
- 15º. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).
- 16º. A sócia Sra. **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**, declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).
- 17º. Os sócios elegem o foro de Imperatriz, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Imperatriz – MA. 07 de maio de 2025.

CAMILA ROLDÃO DOS SANTOS
Ex Sócia Administradora

REGINA CÉLIA LIMA GOMES
Sócia Administradora

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854803329	CAMILA ROLDAO DOS SANTOS
48717096391	REGINA CELIA LIMA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2025 08:35 SOB N° 20250620294.
PROTOCOLO: 250620294 DE 16/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508427410. CNPJ DA SEDE: 17117156000150.
NIRE: 21201581709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.